

Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento na Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para que o Comitê de Tecnologia da Informação, instituído pela Portaria nº 75, de 21 de março de 2025, para fins de acompanhamento do Centro de Supervisão Operacional (CG/CSO), apresente o relatório sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 153, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 232/2024, publicada no DODF nº 230, de 03/12/2024, objetivando apurar possível prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal referente às irregularidades derivadas de possíveis infrações praticadas por servidores públicos distritais, decorrentes dos fatos narrados no Relatório de Inspeção nº 6/2019/2019 - DARUC/CORIS/SUBCI/CGDF, no âmbito do processo nº 00090-00017789/2024-98.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 153, de 02 de junho de 2025, publicada no DODF nº 105, de 03 de junho de 2025, página 35, no ato que prorrogou o Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) nº 03/2025 (161182421), ONDE SE LÊ: "...Prorrogar o procedimento de Sindicância reinstaurado pela Portaria nº 83...", LEIA-SE: "...Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar reinstaurado pela Portaria nº 83...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 250, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para captação de recursos para financiamento de projetos por intermédio do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI-DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução Normativa nº 208, de 22 de junho de 2023, conforme deliberado na 3ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, realizada no dia 06/06/2025, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos do idoso do Distrito Federal - FDI/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 208, de 22 de junho de 2023.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
00400-00032586/2025-52	Associação Brasileira do cidadão Sênior - ABRACS	Direito ao Alcance das Pessoas Idosas
00400-00032589/2025-96	Centro Presbiteriano Idade e Experiência - CPIE	Projeto de Reforma da Cozinha do CPIE

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de junho de 2025

PROCESSO: 0390-000719/2016. INTERESSADA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ, localizada na Quadra A, Lote C, Expansão Setor Oeste (Comunidade Nossa Senhora da Paz) - Região Administrativa do Gama - DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 172834430), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de junho de 2025

PROCESSO:0390-000719/2016. INTERESSADA: Paróquia Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua do Caic, Lote 90A, Bairro Centro, na Região Administrativa de São Sebastião. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 172835845), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de junho de 2025

PROCESSO: 00390-00002810/2023-31. INTERESSADO: Igreja Assembléia de Deus Gerizim - QNO 19 Conjunto "D" Lote 18, Expansão do Setor "O" - Ceilândia Norte/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos, e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 09 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no Art. 27 da Resolução nº 1, de 16 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 dias, a contar de 9 de junho de 2025, o prazo de vigência para a conclusão do Comitê Técnico, instituído pela Ordem de Serviço nº 01, de 21 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 08 de abril de 2025, página 89.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIANE DE MATOS PIRES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 74, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido na Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 e na Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, demais atribuições, competências legais e regimentais, e o que consta no Processo de Investigação Preliminar nº 00390-00001699/2025-27, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (170258084) que tratou da apuração dos fatos constantes no Processo nº 00480-00003819/2024-31, pelos fundamentos de fato e de direito constantes na Decisão nº 4/2025 - SEDUH/GAB (172445873).

Art. 2º Decidir pelo arquivamento dos autos, com fulcro no art. 6º da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 e art. 4º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012.

Art. 3º Determinar o encaminhamento da demanda à Controladoria-Geral do Distrito Federal, com fulcro no art. 4º, inciso VI e art. 5º da Lei nº 4.938, de 2012; art. 6º da IN CGDF nº 02, de 2021 e art. 211, § 3º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA